

Alan
Stroger
Flw

OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2026



AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

15 / Dezembro / 2025

André Lafuso

B. Bastos

Hárcia Felina Gonçalves Cardoso Lúis

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

30 / Janeiro / 2026


 Rui Queiroz

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

Índice

1. Nota Prévia.....	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I - AS OPÇÕES DO PLANO	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia	20
1.1. Missão.....	20
1.2. Visão	21
1.3. Valores.....	21
1.4. Responsabilidade Social	22
1.5. Objetivos	23
1.6. Estratégias.....	23
2. Áreas de Ação	25
2.2. Educação	26
2.3. Ambiente.....	27
2.4. Ação Social.....	27
2.5. Desporto, Cultura e Tempos Livres	27
2.6. Cemitério.....	28
2.7. Organização Administrativa.....	28
II - ORÇAMENTO.....	31
1. Nota de Enquadramento.....	32
2. Enquadramento Macroeconómico.....	33
3. Orçamento SNC-AP	33
4. Recursos Financeiros.....	37
5. Previsão das Receitas	40
5.1. Receitas Correntes	41
5.2. Receitas de Capital.....	46
6. Previsão das Despesas	48
6.1. Despesas Correntes	49
6.2. Despesas de Capital.....	55
III - MAPAS ORÇAMENTAIS.....	56
Anexo 1 Mapa de Pessoal

Alan Jardo
Bastos

- Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual *FW*
- Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos
- Anexo 4 Orçamento Receita
- Anexo 5 Orçamento Despesa

Alfons
SB
Flw

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o **Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)**, compete à **Junta de Freguesia** elaborar as **Opções do Plano**, a **proposta de Orçamento** e o **Plano Plurianual de Investimentos**, cabendo à **Assembleia de Freguesia** a respetiva aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

A presente proposta de **Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2026** foi elaborada em conformidade com os requisitos legais decorrentes da aplicação do **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro**, alterado pelos **Decretos-Lei n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro**, e **33/2018, de 15 de maio**.

O SNC-AP foi concebido tendo presente que o universo das administrações públicas integra entidades de natureza, dimensão e complexidade muito diversas, permitindo a sua aplicação generalizada. Contudo, reconhece-se que, para entidades de menor dimensão e reduzido risco orçamental, como é o caso de muitas freguesias, se justifica a aplicação de um **regime simplificado**¹, desde que respeitados os mesmos princípios, conceitos e critérios contabilísticos, assegurando a **consistência, comparabilidade e fiabilidade da informação financeira**, bem como a possibilidade de consolidação quando aplicável.

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

Neste contexto, foi previsto o **Regime Simplificado do SNC-AP**, consagrado no **artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015**, e regulamentado pela **Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto**, aplicável às entidades classificadas como **Pequenas Entidades e Microentidades**, nos termos dos artigos 3.º e 4.º da referida Portaria.

De acordo com o disposto no **n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do SNC-AP**, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma **microentidade** são as seguintes:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (ano seguinte e mais quatro anos);
- Plano Plurianual de Investimentos.

O SNC-AP não estabelece regras específicas quanto à metodologia de elaboração do orçamento. Contudo, o **artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015** determina que se mantêm em vigor as **regras previsionais constantes do ponto 3.3 do POCAL**, as quais continuam a aplicar-se à elaboração do orçamento do ano a aprovar. Mantêm-se igualmente em vigor as disposições relativas ao **controlo interno** e às **modificações orçamentais**, previstas, respetivamente, nos pontos 2.9 e 8.3.1 do POCAL, não revogados pelo novo sistema.

Por sua vez, o **Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI)**, aprovado pela **Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**, estabelece, no seu **artigo 40.º**, que o orçamento deve prever receitas suficientes para cobrir todas as despesas, devendo a **receita corrente ser, pelo menos, igual à despesa corrente**. Prevê ainda que o **saldo de gerência da execução orçamental** possa ser incorporado através de alteração orçamental, após aprovação do **Mapa dos Fluxos de Caixa** pelo órgão executivo, em momento anterior à aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve ainda estar enquadrado num **plano plurianual (N+4)**, respeitando, em todos os anos, o **equilíbrio entre receitas e despesas**, bem como

os princípios da **estabilidade orçamental** e da **equidade intergeracional**, consagrados nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Neste enquadramento, a autarquia deve proceder à elaboração do orçamento com base na **evolução previsível da receita**, considerando a dinâmica da base tributária, a procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, as transferências correntes e de capital, bem como eventuais **operações de financiamento e participações comunitárias** associadas a projetos de investimento. Do lado da despesa, devem ser tidos em conta os **compromissos já assumidos**, as obrigações legais permanentes e os projetos constantes do **Plano Plurianual de Investimentos** e das atividades mais relevantes previstas.

A **taxa de inflação prevista** constitui igualmente um indicador relevante na estimativa das receitas e despesas, devendo ser considerada de forma prudente.

Reconhece-se, contudo, a existência de um grau significativo de **imprevisibilidade** associado a determinadas tipologias de receita e despesa, pelo que a previsão para os anos subsequentes ao do orçamento tem natureza **meramente indicativa**, sendo o **quadro plurianual orçamental** objeto de **atualização anual**.

No exercício orçamental a aprovar e nos anos seguintes, recomenda-se que sejam considerados apenas os **projetos de investimento de execução anual ou plurianual**, constantes do Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se em cada ano apenas os projetos efetivamente a iniciar ou em execução.

Os documentos previsionais são elaborados com base no **classificador económico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro**, incluindo as rubricas previstas no **Decreto-Lei n.º 192/2015**, e de acordo com os **modelos definidos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP**, por forma a garantir a coerência com os futuros reportes de execução orçamental.

Alargado
Sustentado
Flis

Pretende, assim, o Executivo apresentar uma proposta orçamental **realista, equilibrada e exequível**, adequada à concretização dos investimentos e das despesas consideradas possíveis no exercício de 2026.

No âmbito do SNC-AP, a regularidade técnica da execução da contabilidade pública e da prestação de contas é assegurada pelo **Contabilista Público**. Nas freguesias em que é aplicado o regime simplificado e onde não existam recursos humanos que preencham os requisitos legais, esta função pode ser assegurada por um **Contabilista Certificado**, nos termos do **artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados**.

Nestes termos, os documentos relativos às **Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos** são submetidos à análise e deliberação da **Assembleia de Freguesia**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Alfredo
Bastos
Flw

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2026 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

Alargado
Bustos
Flw

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2026 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
 2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
 3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

Alan Jado
R. S. T. G.
Fls

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rúbrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Alfub
B. Santos
Flw

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos,

nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

- 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

Alfonso
Bastar
H

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
 - 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Encargos de Saúde;
 - d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;

Alar mo
Bustos
#hs

- g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémio de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
 - l) Encargos de instituições bancárias;
 - m) Encargos de empréstimos e locações;
 - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

Planja
SB
tw

I - AS OPÇÕES DO PLANO

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Freguesia de Pampilhosa é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Artigo 16.º - Competências materiais

...

- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritas a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausolés ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

Ihe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A Freguesia de Pampilhosa tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta Freguesia pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade.

1.4 Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.

Alfau
Bstg
aus

1.5 Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2025.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

1.6 Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar

Marques
B. Soares
F. S.

plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;

- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

2. Áreas de Ação

2.1. Infraestruturas

Uma área de investimentos onde se insere também o valor atribuído pela Câmara Municipal, para as obras a protocolar:

- Requalificar arruamentos, passeios e acessos, com prioridade à segurança, sinalização e acessibilidade para todos;
- Construção de novas valetas em diversas zonas;
- Promover a manutenção da política de preservação de todos os caminhos rurais e com intervenções mais profundas onde se justifique;
- Exercer pressão junto das entidades competentes para garantir a manutenção e a segurança do viaduto/pontão;
- Exercer pressão junto da Camara Municipal para reabilitar/requalificar a Fonte do Rio no Canedo;
- Contribuir para a regulação e utilização correta da ocupação do espaço público e da publicidade colocada no mesmo, através de ações de fiscalização primária e sensibilização dos anunciantes e detentores de espaço público;
- Assegurar a vigilância dos espaços e equipamentos públicos de forma a evitar a sua destruição e vandalismo;
- Potenciar a utilização dos edifícios cedidos a associações promovendo a sua utilização e fomentando o zelo dos mesmos;
- Criar roteiros pedestre temáticos, como a Rota das fontes, Rota do Barro e a Rota da Natureza;
- Limpeza e manutenção das fontes e lavadouros;

- Dinamizar o Challet Suiço potenciando-o com exposições permanente e/ou temporárias sobre a história da ferrovia;
- Solicitar colocação de almofadas redutoras em substituição de lombas para redução de velocidade dos automobilistas dentro das localidades;
- Criar parque de estacionamento junto ao parque de merendas do Canedo, retirando o centro de deposição de resíduos ambientais para outro local;
- Concluir a colocação de placas toponímicas;
- Fazer uma ligação pedonal ao parque infantil existente no Jardim Público Carlos Cabral.

2.2. Educação

- Dar continuidade ao apoio às Escolas e Jardins de Infância da Freguesia, em harmonia com o estipulado pela Câmara Municipal nas despesas inerentes a pequenas obras de conservação e de material de consumo;
- Envolver a comunidade escolar em atividades alusivas:
 - Comemorações do 25 de Abril;
 - Aniversário de Elevação de Pampilhosa a Vila;
 - Natal;
 - Decorações de Natal;
 - Ações de reflorestação nos espaços verdes da Freguesia.
- Proporcionar atividades de Natal às crianças do Centro Escolar, Jardim de Infância de Pampilhosa, Jardim de Infância do Canedo e CAPP;
- Desenvolver protocolo com o Centro Qualifica para certificação de habilitações literárias de adultos;

Dinamizar oficinas de férias durante as interrupções escolares, com atividades lúdicas, culturais e desportivas, em parceria com as associações locais;

2.3. Ambiente

- Promover campanhas de sensibilização ambiental e reciclagem, reforçando o sistema de porta-a-porta e compostagem;
- Promover a manutenção e requalificação de todos os espaços verdes;
- Continuação do apoio na limpeza e requalificação do espaço envolvente do lago do Canedo;
- Realizar intervenções para a manutenção e acessibilidade de fontes públicas, com prioridade para a proteção do poço na Fonte da Cruz (Canedo), eliminando risco para a população.

2.4. Ação Social

Atento à realidade socioeconómica da sociedade atual, é premente o apoio social, o qual continuará a ser uma das preocupações deste Executivo, pelo que:

- Dar continuidade ao apoio à natalidade e criar incentivos para a fixação de jovens na Freguesia;
- Promover parcerias com a Cruz Vermelha, Escuteiros e Bombeiros, envolvendo jovens em ações de apoio à comunidade.

2.5. Desporto, Cultura e Tempos Livres

- Desenvolver o programa "Pampilhosa em Forma", com atividades desportivas ao ar livre, em colaboração com ginásios e associações;
- Retomar a PAMPIARTE como evento anual da Freguesia no Jardim Municipal, envolvendo artistas, associações e criadores locais;

- Reforçar o Mercadinho Livre mensal, com outras edições sazonais e criar um “Passaporte Mercadinho”;
- Fazer pressão entre o GIR e a Câmara Municipal para abertura do Cine-teatro da Pampilhosa;
- Colocar placas informativas junto aos edifícios históricos, com QR Code para acesso a áudio-guias e conteúdos educativos;
- Deslocalizar uma aula semanal da Ginástica Sénior, para o Canedo;
- Organizar Passeio anual de Séniores;

2.6. Cemitério

- Iremos manter o bom funcionamento e gestão dos Cemitérios, garantindo as suas limpezas e conservações;
- Reorganizar os cemitérios da Freguesia com a criação de zonas de descanso (mobiário de Jardim) e limpeza regular;
- Criação de Bancadas de apoio dentro dos cemitérios.

2.7. Organização Administrativa

Garantir o nível de Serviços aos Cidadãos.

Esta freguesias continuará a:

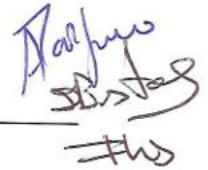
- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Criar uma Newsletter mensal, com resumos das principais decisões, eventos, obras e destaques da freguesia;
- Disponibilizar inquéritos de satisfação para avaliação dos serviços e identificar pontos de melhoria;
- Realizar a avaliação de desempenho de todos os funcionários;
- Dinamizar a página web e redes sociais;

Alameda
Santos
Flis

- Apoio nas candidaturas e pagamento do projeto Bilha Solidária;
- Apoio no registo de autorização de queimas e queimadas;
- Encaminhamento e localização de ninhos de vespas asiáticas;
- Encaminhamento de pedidos de limpeza de terrenos;
- Emissão de atestados, certidões, declarações e provas de vida;
- Licenciamento de canídeos.
- Divulgar projetos empreendedores e negócios inovadores locais.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29ª. e 31º. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2025, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.



3. DIREITO DE OPOSIÇÃO - Lei n.º 24/98

Nos termos do **Estatuto do Direito de Oposição**, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Executivo procedeu à **consulta prévia** aos grupos e forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, garantindo o direito de participação, apreciação e formulação de sugestões relativamente ao Plano de Atividades e Orçamento para 2026.

Foram solicitados contributos a todos os grupos com assento na Assembleia, bem como consideradas as propostas que, no âmbito do exercício democrático e plural, nos foram transmitidas por cada força política. O Executivo agradece a colaboração prestada, reconhecendo a importância do diálogo institucional e da partilha de ideias na construção de uma Freguesia mais **participada, próspera e coesa**.

As sugestões recebidas serão analisadas, ponderadas e integradas no processo de decisão sempre que se revelem pertinentes, exequíveis e alinhadas com o interesse público e com os princípios estratégicos definidos para 2026.

Alameda
Bastos
JW

II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2026/2029, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2026, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2026 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2026, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

Alfonso
 Santos
 FHS

2. Enquadramento Macroeconómico

A elaboração do Orçamento para 2026 decorre num contexto económico nacional moderadamente positivo, ainda condicionado por fatores de incerteza internacional, exigindo prudência, rigor e gestão eficiente dos recursos públicos.

De acordo com o **Orçamento do Estado para 2026**, prevê-se que a economia portuguesa mantenha uma trajetória de crescimento sustentado, com o **PIB real a aumentar 2,3%**, acima da estimativa para 2026. Esta evolução será impulsionada pela procura interna, em particular pelo investimento e pelo consumo privado, enquanto as exportações deverão registar um comportamento mais moderado, influenciado pelo contexto económico europeu e pelas tensões geopolíticas internacionais.

Indicador	2024	2026	2026
PIB	2,1	2,0	2,3
Consumo privado	3,0	3,4	2,7
Consumo público	1,5	1,5	1,2
Investimento (FBCF)	4,2	3,6	5,5
Exportações de bens e serviços	3,1	3,6	2,5
Importações de bens e serviços	4,8	4,0	3,6
Procura interna (p.p.)	2,9	3,2	3,1
Procura externa líquida (p.p.)	-0,7	-1,2	-0,9
Deflator do PIB	4,8	3,6	2,5
IHPC	2,7	2,4	2,1
Emprego	0,7	1,7	0,9
Taxa de desemprego (%)	6,4	6,1	6,0
Produtividade aparente do trabalho	1,4	0,3	1,4
Remuneração por trabalhador	7,5	5,4	5,3
Saldo balança corrente e capital (% PIB)	2,8	3,1	3,0
Saldo balança corrente	1,7	1,1	0,7
Saldo balança capital	1,0	2,0	2,3

Cenário macroeconómico

Instituto Nacional de Estatística; Ministério das Finanças

A **inflação (IHPC)** deverá reduzir-se para **2,1%** em 2026, aproximando-se do objetivo do Banco Central Europeu. Apesar deste abrandamento, persistem pressões significativas nos preços dos serviços essenciais, energia e bens alimentares, condicionando os custos operacionais das entidades do setor social.

O mercado de trabalho deverá continuar a evoluir positivamente, com um aumento de **0,9% no emprego** e a estabilização da **taxa de desemprego nos 6,0%**. As **remunerações por trabalhador deverão crescer 5,3%**, refletindo a política de rendimentos e as atualizações salariais transversais.

No plano das contas públicas, prevê-se um **saldo ligeiramente excedentário (0,1% do PIB)** e a continuação da trajetória de redução da dívida pública para **87,8% do PIB**, reforçando a estabilidade financeira. A execução dos fundos europeus (PT2030 e PRR) continuará a ser determinante para o investimento público e privado e uma variável crítica para o desempenho económico em 2026.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à

Alfonso
SB
FWS

diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo.

Em 2026, prevê-se um ambiente de maior estabilidade económica, com uma inflação moderada e um ritmo de crescimento positivo. Ainda assim, subsistem pressões relevantes sobre a estrutura de custos das instituições, exigindo um planeamento prudente, realista e sustentado.

A inflação projetada de 2,1% serviu como referência para a atualização das principais rubricas orçamentais, garantindo a coerência com as previsões oficiais e com a política europeia de estabilidade de preços. Assim, todas as atualizações orçamentais foram definidas na ordem dos 2,1%, assegurando uniformidade e prudência nos critérios adotados.

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Receita corrente	0,00 €	201.605,31 €	201.605,31 €	206.839,22 €	210.071,94 €	214.506,65 €	218.540,37 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	5.673,81 €	5.673,81 €	5.792,96 €	5.912,11 €	6.031,26 €	6.150,41 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	5.673,81 €	5.673,81 €	5.792,96 €	5.912,11 €	6.031,26 €	6.150,41 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsídios de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.688,00 €	5.688,00 €	5.776,92 €	5.865,84 €	5.954,76 €	6.043,68 €
R4	Requisitos de prioridade	0,00 €	60,00 €	60,00 €	61,26 €	62,52 €	63,78 €	65,04 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	180.055,37 €	180.055,37 €	183.036,53 €	187.617,69 €	191.799,05 €	195.180,52 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	180.055,37 €	180.055,37 €	183.036,53 €	187.617,69 €	191.799,05 €	195.180,52 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	174.989,37 €	174.989,37 €	178.664,14 €	182.338,92 €	186.913,70 €	189.628,48 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	5.016,00 €	5.016,00 €	5.121,34 €	5.226,67 €	5.332,01 €	5.437,34 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,63 €	31,26 €	31,89 €	32,52 €
R5.1.2	Enteiras - U.E.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,42 €	20,84 €	21,26 €	21,68 €
R6	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	10.000,23 €	10.000,23 €	10.209,55 €	10.418,87 €	10.628,19 €	10.837,51 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	100,00 €	100,00 €	102,10 €	104,20 €	106,30 €	108,40 €
R8	Receita de capital	0,00 €	34.052,13 €	34.052,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	110,00 €	110,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	33.942,13 €	33.942,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	33.942,13 €	33.942,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.2	Enteiras - U.E.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Requisição não atribuída aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	235.657,64 €	235.657,64 €	239.681,35 €	243.915,07 €	248.148,79 €	252.382,50 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita de capital	0,00 €	34.052,13 €	34.052,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R17	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	235.657,64 €	235.657,64 €	239.681,35 €	243.915,07 €	248.148,79 €	252.382,50 €

Atafina
Bustos
FTW

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa Corrente							
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	199.947,64 €	199.947,64 €	200.771,35 €	208.685,07 €	211.238,78 €	215.472,58 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	121.182,27 €	121.182,27 €	123.650,52 €	126.183,78 €	128.737,01 €	131.300,58 €
D1.2	Atividades Variáveis ou Eventuais	0,00 €	76.836,39 €	76.836,39 €	76.836,39 €	150.964,07 €	150.964,07 €	150.964,07 €
D1.3	Segurança Social	0,00 €	2.429,96 €	2.429,96 €	2.471,80 €	2.823,66 €	2.872,48 €	2.924,32 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	21.849,39 €	21.849,39 €	22.344,32 €	22.769,07 €	23.205,99 €	23.654,74 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	67.954,37 €	67.954,37 €	66.006,22 €	71.008,08 €	76.029,93 €	79.191,80 €
D4	Transferências e subsídios financeiros	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.542,50 €	2.645,00 €	2.697,50 €	2.710,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	7.646,00 €	7.646,00 €	7.826,99 €	7.987,97 €	8.148,96 €	8.309,94 €
D4.2	Subsídios diretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,00 €	521,00 €	531,00 €	542,00 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	200,00 €	200,00 €	204,20 €	208,40 €	212,60 €	216,80 €
D6.1	Aquisição de bens de capital	0,00 €	35.710,00 €	35.710,00 €	36.910,00 €	38.110,00 €	39.310,00 €	40.510,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva (A)	0,00 €	235.687,64 €	235.687,64 €	239.681,35 €	243.915,07 €	248.148,78 €	252.382,58 €
	Despesa não efetiva (B)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	35.710,00 €	35.710,00 €	36.910,00 €	38.110,00 €	39.310,00 €	40.510,00 €
D12	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

Alon Judo
Sustos
FW

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2025, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2026.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 6,22% face ao orçamento inicial de 2025, no montante de 13 790,71 euros.

	2026	%	2025	%	Variação	%
Receitas Correntes	201 605,51 €	85,55%	190 665,97 €	85,94%	10 939,54 €	
Receitas de Capital	34 052,13 €	14,45%	31 200,96 €	14,06%	2 851,17 €	
	235 657,64 €		221 866,93 €		13 790,71 €	6,22%

Q.03 -Orçamento Receitas 2026 vs 2025

	2026	%	2025	%	Variação	%
Despesas Correntes	199 947,64 €	84,85%	185 956,93 €	83,81%	13 990,71 €	
Despesas de Capital	35 710,00 €	15,15%	35 910,00 €	16,19%	- 200,00 €	
	235 657,64 €		221 866,93 €		13 790,71 €	6,22%

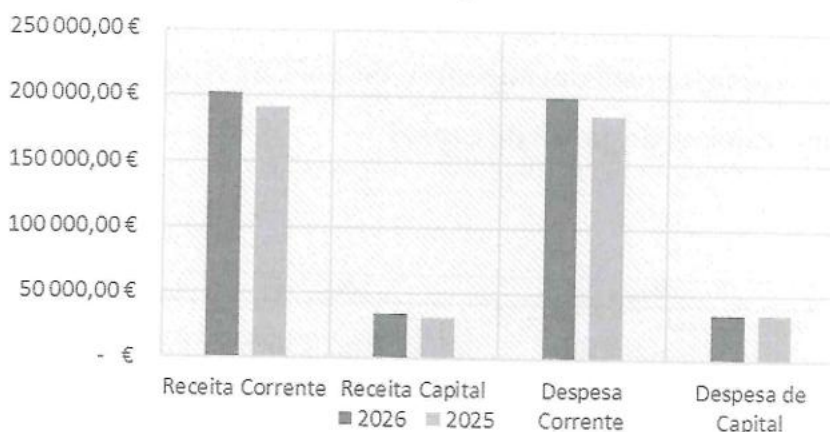
Q.04 -Orçamento Despesas 2026 vs 2025

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 235 657,64 euros. A receita corrente atingirá um montante de 201 605,51 euros e suportará uma despesa corrente de 199 947,64 euros. A despesa de capital ascenderá a 35 710,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 34 052,13 euros.

Alameda
Restos
FW

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 85,55% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 84.85 % da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



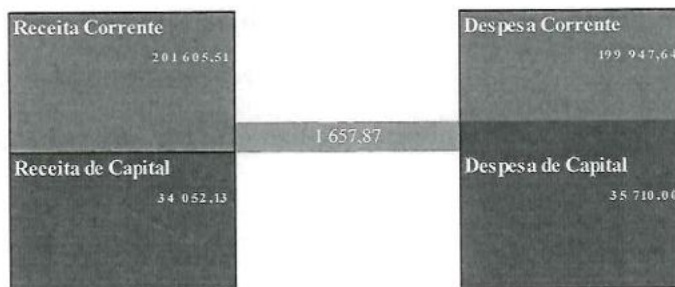
Receitas	Valor
Receitas Correntes	201 605,51 €
Impostos directos	5 673,81 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	5 658,00 €
Rendimentos da propriedade	60,00 €
Transferências correntes	180 055,37 €
Venda de bens e serviços correntes	10 058,33 €
Outras receitas correntes	100,00 €
Receitas de Capital	34 052,13 €
Venda de bens de investimento	110,00 €
Transferências de capital	33 942,13 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €
Total	235 657,64 €

Despess	Valor
Despesas Correntes	199 947,64 €
Despesas com o pessoal	121 107,26 €
Aquisição de bens e serviços	68 054,38 €
Juros e outros encargos	10,00 €
Transferências correntes	10 176,00 €
Subsídios	500,00 €
Outras despesas correntes	100,00 €
Despesas de Capital	35 710,00 €
Aquisição de bens de capital	35 710,00 €
Transferências de capital	- €
Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	235 657,64 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.

Alcides
 J. Bastos
 FW



Q.06 - Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 1 657,87 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2026	2025
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	2,41%	2,47%
Taxas / Total das receitas	2,40%	1,32%
Transferências / Total receitas	90,81%	92,59%
Venda de bens / Total das receitas	4,31%	3,54%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	51,39%	50,95%
Bens e Serviços / Total da despesa	28,88%	23,25%
Transferências / Total da despesa	4,32%	9,00%
Investimento / Total despesa	15,15%	16,19%

Q.07 - Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2026, verifica-se um aumento do peso das Venda de Bens sobre o total das receitas.

Atafuda
Basta
Flu

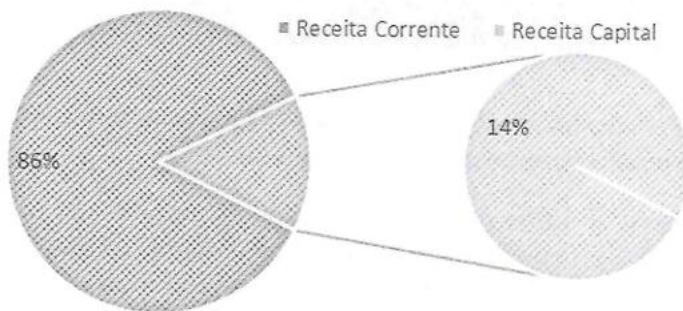
5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 202 mil euros tenham origem em receitas correntes (85,55%) e 34 mil euros em receitas de capital (14,45%).

	2026	%	2025	%	Variação
Receitas Correntes	201 605,51 €	85,55%	190 665,97 €	85,94%	10 939,54 €
Impostos directos	5 673,81 €	2,81%	5 484,10 €	2,88%	189,71 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	5 658,00 €	2,81%	2 935,33 €	1,54%	2 722,67 €
Rendimentos da propriedade	60,00 €	0,03%	60,00 €	0,03%	- €
Transferências correntes	180 055,37 €	89,31%	174 335,71 €	91,44%	5 719,66 €
Venda de bens e serviços correntes	10 058,33 €	4,99%	7 750,83 €	4,07%	2 307,50 €
Outras receitas correntes	100,00 €	0,05%	100,00 €	0,05%	- €
Receitas de Capital	34 052,13 €	14,45%	31 200,96 €	14,06%	2 851,17 €
Venda de bens de investimento	110,00 €	0,32%	110,00 €	0,35%	- €
Transferências de capital	33 942,13 €	99,68%	31 090,96 €	99,65%	2 851,17 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	235 657,64 €	100,00%	221 866,93 €	100,00%	13 790,71 €

Q.08 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA



Alfama do
Bastar
Fus

5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos	Montante	5 673,81 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						RECEITAS 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						201 605,51	
01					Impostos directos		5 673,81
01	02				Outros		
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	5 673,81	

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	5 658,00€
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de cães e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 - Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 - Taxas do capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
AS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO	

| 2026

Atalhas
Boa
Atis

04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.09	Certificações e fotocópias
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						RECEITAS 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						201 605,51	
04					Taxas, multas e outras penalidades		5 658,00
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	01		Mercados e feiras		
04	01	23	03		Ocupação da via pública	50,00	
04	01	23	04		Animais	1 218,00	
04	01	23	09		Certificações e fotocópias	10,00	
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	99	99	Outras	4 317,00	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	01			Juros de Mora	10,00	
04	02	02			Juros compensatórios	10,00	
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	33,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00	

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	60,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

Alarjudo
SB
Flis

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						RECEITAS 2026
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						201 605,51
05					Rendimentos da propriedade	60,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras	
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	50,00
05	10				Rendas	
05	10	01			Terrenos	10,00
05	11	01			Activos incorpóreos	

06.	Transferências correntes	Montante	180 050,37€
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para participar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						RECEITAS 2026
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						201 605,51
06					Transferências correntes	180 055,37
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	74 092,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	39 722,00
06	03	01	06		Transferência de Competências	50 108,80
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	10 966,57
06	03	01	99		Outras	100,00
06	03	07			Serviços e fundos autónomos	
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	5 016,00
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Municípios	
06	05	01	01	01	Delegação de Competências	10,00
06	05	01	01	99	Outros	20,00
06	07				Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	10,00

Alameda
DB
Flw

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	10 058,33 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						RECEITAS 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						201 605,51	
07					Venda de bens e serviços correntes		10 058,33
07	01				Venda de bens		
07	01	06			Produtos agrícolas e pecuários		
07	01	99			Outros	100,00	
07	02				Serviços		
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	200,00	
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais		
07	02	08	03	99	01 Serviços culturais	100,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios	9 558,33	
07	02	09	99		Outros	100,00	
07	03				Rendas		
07	03	01			Habitações		
07	03	99			Outras		

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	100,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

Alargado
Bustos
FW

FREGUESIA DA PAMPILHOSA					RECEITAS 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						201 605,51
08					Outras receitas correntes	100,00
08	01				Outras	
08	01	99			Outras	
08	01	99	99		Diversas	100,00

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	110,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

Alfonso
SB
FWS

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						RECEITAS 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CAPITAL						34 052,13	
09					Venda de bens de investimento		110,00
09	01				Terrenos		
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	10,00	
09	01	10			Famílias		
09	03				Edifícios		
09	03	06			Administração Pública - Administração local - Continente		
09	04				Outros bens de investimento		
09	04	06			Administração Pública - Administração local - Continente		
09	04	06	01		Equipamento de Transporte	100,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	33 942,13€
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						RECEITAS 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CAPITAL						34 052,13	
10					Transferências de capital		33 942,13
10	03				Administração central		
10	03	01			Estado		
10	03	01	99		Outras		
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		Municípios	33 842,13	
10	05	01	01	02	Continente - Outros	100,00	

Alameda
Santos
Fus

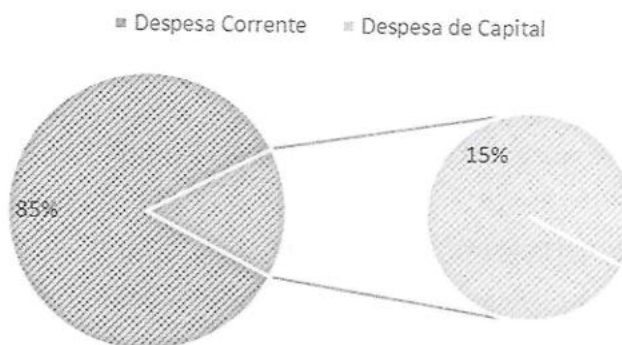
6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 200 mil euros sejam afetados em despesa corrente (84,85%) e 36 mil euros em despesa de capital (15,15%).

	2026	%	2025	%	Varição
Despesas Correntes	199 947,64 €	84,85%	185 956,93 €	83,81%	13 990,71 €
Despesas com o pessoal	121 107,26 €	60,57%	113 038,23 €	60,79%	8 069,03 €
Aquisição de bens e serviços	68 054,38 €	34,04%	51 587,58 €	27,74%	16 466,80 €
Juros e outros encargos	10,00 €	0,01%	20,00 €	0,01%	- 10,00 €
Transferências correntes	10 176,00 €	5,09%	19 961,12 €	10,73%	- 9 785,12 €
Subsídios	500,00 €	0,25%	750,00 €	0,40%	- 250,00 €
Outras despesas correntes	100,00 €	0,05%	600,00 €	0,32%	- 500,00 €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Despesas de Capital	35 710,00 €	15,15%	35 910,00 €	16,19%	- 200,00 €
Aquisição de bens de capital	35 710,00 €	100,00%	35 910,00 €	100,00%	- 200,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	235 657,64 €	100,00%	221 866,93 €	100,00%	13 790,71 €

Q.09 - Orçamento da Despesa por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA



Alfonso
 Bastos
 Plus

6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	121 107,26€
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública
 Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Alfaro
ST
FUS

Engloba as despesas relativas à participação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA					ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESA CORRENTES						199 947,64
01					Despesas com o Pessoal	121 107,26
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	18 250,49
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01		Pessoal em funções	11 748,60
01	01	03	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	792,12
01	01	03	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime contrato individual de trabalhos	
01	01	04	01		Pessoal em funções	33 659,64
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	1 869,98
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	10 560,00
01	01	09			Pessoal em qualquer outra situação	
01	01	12			Suplementos e Prémios	3 558,07
01	01	13			Subsidio de refeição	6 930,00
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	9 438,02
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	300,00
01	02	03			Alimentação e Alojamento	10,00
01	02	04			Ajudas de custo	10,00
01	02	05			Abono para falhas	2 070,96
01	02	06			Formação	10,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02		Outros	10,00
01	02	13	03		Senhas de Presença	10,00
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos com a Saúde	1 621,10
01	03	02			Outros encargos com a saúde	10,00
01	03	05			Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	10,00
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	3 432,51
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	14 205,57
01	03	05	03		Outros	
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	2 042,21
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social	528,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	67 954,37€
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

Alfonso
Bustos
Etu

02.02.25. Aquisição de serviços - Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA					ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESA CORRENTES					199 847,63	
02					Aquisição de Bens e Serviços	67 954,37
02	01				Aquisição de bens	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	
02	01	02	02		Gasóleo	1 000,00
02	01	02	99		Outros	2 500,00
02	01	04			Limpeza e higiene	150,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	450,00
02	01	06			Alimentação - Géneros para confeccionar	1 500,00
02	01	07			Vestuário e Artigos pessoais	10,00
02	01	08			Material de escritório	850,00
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	2 300,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	2 500,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	2 000,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	2 500,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	250,00
02	01	21			Outros Bens	50,00
02	02				Aquisição de serviços	550,00
02	02	01			Encargos das instalações	
02	02	02			Limpeza e higiene	5 750,00
02	02	03			Conservação de bens	3 100,00
02	02	09			Comunicações	11 500,00
02	02	12			Seguros	1 750,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1 400,00
02	02	16			Seminários, exposições e similares	3 450,00
02	02	17			Publicidade	
02	02	18			Vigilância e segurança	600,00
02	02	19			Assistência técnica	1 150,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	150,00
02	02	20	01		Arranjos de Jardins	
02	02	20	02		Serviços de Limpeza de Ruas e Valetas	7 787,00
02	02	20	03		Outros	3 100,00
02	02	22			Serviços de Saúde	4 200,00
02	02	24			Encargos de cobranças de receita	100,00
02	02	25	06		Eventos Desportivos e Recreativos	100,00
02	02	25	99		Outros	3 500,00
						3 707,37

FREGUESIA DE PAMPILHOSA

Alarjado
Distrito
Flus

03.	Juros e outros encargos	Montante	20,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPESA CORRENTES						199 947,63	
03					Juros e outros encargos		10,00
03	05				Outros juros		
03	05	02			Outros		
03	06				Outros encargos financeiros		
03	06	01			Outros encargos financeiros	10,00	

04.	Transferência corrente	Montante	10 176,00€
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPESA CORRENTES						199 947,63	
04					Transferências correntes		10 176,00
04	05				Administração Local		
04	05	01			Continente		
04	05	01	02		Associação de Freguesias	10,00	
04	07				Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	2 500,00	
04	08				Famílias		
04	08	02			Outras		
04	08	02	01		Programas Ocupacionais	7 656,00	
04	08	02	02		Outras	10,00	

FREGUESIA DE PAMPILHOSA

Alcunha
[Signature]
etw

05.	Subsídios	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

FREGUESIA DA PAMPILHOSA						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPESA CORRENTES						199 947,63	
05					Subsídios		500,00
05	08	03	01		Apoios Sociais	500,00	

06.	Outras despesas correntes	Montante	200,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

C. Económica						Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S				
DESPESA CORRENTES						199 947,63		
06					Outras despesas correntes		200,00	
06	02	03			Outras			
06	02	03	04		Serviços Bancários	100,00		
06	02	03	05	99	Outras	100,00		

Alonjado
 J. B. Santos
 J. B. Santos

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	35 710,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPEAS CAPITAL						35 710,00
07					Aquisição de bens de capital	35 710,00
07	01				Investimentos	
07	01	01			Terrenos	10,00
07	01	03			Edifícios	
07	01	03	01		Instalações de serviços	1 000,00
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas	100,00
07	01	03	05		Escolas	
07	01	03	07		Outros	500,00
07	01	04			Construções diversas	
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 000,00
07	01	04	05		Parques e Jardins	2 000,00
07	01	04	08		Viação rural	1 000,00
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	600,00
07	01	04	12		Cemitérios	7 000,00
07	01	04	13		Outros	5 200,00
07	01	06			Material de transporte	
07	01	06	02		Outro	7 000,00
07	01	07			Equipamento de informática	700,00
07	01	08			Software Informático	1 200,00
07	01	09			Equipamento administrativo	500,00
07	01	10			Equipamento básico	
07	01	10	01		Equipamento de recolha de resíduos	1 100,00
07	01	10	02		Aquisição de Equipamento	1 100,00
07	01	11			Ferramentas e utensílios	2 500,00
07	01	15			Outros Investimentos	1 100,00
07	02				Locação Financeira	
07	02	05			Material de Transporte	1 100,00

Manfau
Bento
flw

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Alfama
Flu

Freguesia de Pampilhosa

Orçamento Inicial da Receita

2026

Handwritten signatures and initials:
Afonso
Bas
Hir



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Orçamento Inicial de Receita - SNC-AP
2026

Rubrica	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
R1	Receita fiscal	5.673,81 €	-
R1.1	Impostos diretos	5.673,81 €	-
Total Rubrica R1			5.673,81 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	5.658,00 €	-
Total Rubrica R3			5.658,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	60,00 €	-
Total Rubrica R4			60,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	180.055,37 €	-
R5.1	Transferências correntes	180.055,37 €	-
R5.1.1	Administrações Públicas	180.035,37 €	-
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	174.989,37 €	-
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	5.016,00 €	-
R5.1.1.5	Administração Local	30,00 €	-
R5.1.3	Outras	20,00 €	-
Total Rubrica R5			180.055,37 €
R6	Venda de bens e serviços	10.058,33 €	-
Total Rubrica R6			10.058,33 €
R7	Outras receitas correntes	100,00 €	-
Total Rubrica R7			100,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
R8	Venda de bens de investimento	110,00 €	-
Total Rubrica R8			110,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	33.942,13 €	-
R9.1	Transferências de capital	33.942,13 €	-
R9.1.1	Administrações Públicas	33.942,13 €	-
R9.1.1.5	Administração Local	33.942,13 €	-
Total Rubrica R9			33.942,13 €



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Orçamento Inicial de Receita - SNC-AP
2026

Alcides Bastos

Resumo do Orçamento de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 15 de Dezembro de 2025

Alcides Bastos

Francisco Jaime y acedias Carvalho

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 30 de Agosto de 2026



Receitas Correntes	201.605,51 €
Receitas Capitais	34.052,13 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	235.657,64 €



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

*Alfado
Bastos
Huis*

Freguesia de Pampilhosa

Orçamento Plurianual

2026



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048
Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Atanajo
S. B. de
H. S.

Orçamento Plurianual
2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Receita corrente	0,00 €	201.605,51 €	201.605,51 €	205.839,22 €	210.072,94 €	214.306,65 €	218.540,37 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	5.673,81 €	5.673,81 €	5.792,96 €	5.912,11 €	6.031,26 €	6.150,41 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	5.673,81 €	5.673,81 €	5.792,96 €	5.912,11 €	6.031,26 €	6.150,41 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.658,00 €	5.658,00 €	5.776,82 €	5.895,64 €	6.014,45 €	6.133,27 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	60,00 €	60,00 €	61,26 €	62,52 €	63,78 €	65,04 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	180.055,37 €	180.055,37 €	183.836,53 €	187.617,69 €	191.398,86 €	195.180,02 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	180.055,37 €	180.055,37 €	183.836,53 €	187.617,69 €	191.398,86 €	195.180,02 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	180.035,37 €	180.035,37 €	183.816,11 €	187.596,85 €	191.377,60 €	195.158,34 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	174.989,37 €	174.989,37 €	178.664,14 €	182.338,92 €	186.013,70 €	189.688,48 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	5.016,00 €	5.016,00 €	5.121,34 €	5.226,67 €	5.332,01 €	5.437,34 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,63 €	31,26 €	31,89 €	32,52 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,42 €	20,84 €	21,26 €	21,68 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	10.058,33 €	10.058,33 €	10.269,55 €	10.480,78 €	10.692,00 €	10.903,23 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	100,00 €	100,00 €	102,10 €	104,20 €	106,30 €	108,40 €
	Receita de capital	0,00 €	34.052,13 €	34.052,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	110,00 €	110,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	33.942,13 €	33.942,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	33.942,13 €	33.942,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	33.942,13 €	33.942,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	33.942,13 €	33.942,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	235.657,64 €	235.657,64 €	239.681,35 €	243.915,07 €	248.148,78 €	252.382,50 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita de capital	0,00 €	34.052,13 €	34.052,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €	33.842,13 €
R9.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	235.657,64 €	235.657,64 €	239.681,35 €	243.915,07 €	248.148,78 €	252.382,50 €



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

*Alfama do
SB Santos
FHS*

Orçamento Plurianual
2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa Corrente	0,00 €	199.947,64 €	199.947,64 €	200.771,35 €	208.605,07 €	211.238,78 €	215.472,50 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	121.107,27 €	121.107,27 €	123.650,52 €	126.193,78 €	128.737,03 €	131.280,28 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	96.836,92 €	96.836,92 €	98.870,49 €	100.904,07 €	102.937,65 €	104.971,22 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	2.420,96 €	2.420,96 €	2.471,80 €	2.522,64 €	2.573,48 €	2.624,32 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	21.849,39 €	21.849,39 €	22.308,23 €	22.767,07 €	23.225,90 €	23.684,74 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	67.954,37 €	67.954,37 €	66.006,22 €	71.068,08 €	70.929,93 €	72.391,80 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	10.676,00 €	10.676,00 €	10.900,20 €	11.124,39 €	11.348,59 €	11.572,78 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	10.176,00 €	10.176,00 €	10.389,70 €	10.603,39 €	10.817,09 €	11.030,78 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.552,50 €	2.605,00 €	2.657,50 €	2.710,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	7.666,00 €	7.666,00 €	7.826,99 €	7.987,97 €	8.148,96 €	8.309,94 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,50 €	521,00 €	531,50 €	542,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	200,00 €	200,00 €	204,20 €	208,40 €	212,60 €	216,80 €
	Despesa de capital	0,00 €	35.710,00 €	35.710,00 €	38.910,00 €	35.310,00 €	36.910,00 €	36.910,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	35.710,00 €	35.710,00 €	38.910,00 €	35.310,00 €	36.910,00 €	36.910,00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	235.657,64 €	235.657,64 €	239.681,35 €	243.915,07 €	248.148,78 €	252.382,50 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	35.710,00 €	35.710,00 €	38.910,00 €	35.310,00 €	36.910,00 €	36.910,00 €
D7.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048
Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Orçamento Plurianual
2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	235.657,64 €	235.657,64 €	239.681,35 €	243.915,07 €	248.148,78 €	252.382,50 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	235.647,64 €	235.647,64 €	239.671,14 €	243.904,65 €	248.138,15 €	252.371,66 €
	Saldo corrente	0,00 €	1.657,87 €	1.657,87 €	5.067,87 €	1.467,87 €	3.067,87 €	3.067,87 €
	Saldo de capital	0,00 €	-1.657,87 €	-1.657,87 €	-5.067,87 €	-1.467,87 €	-3.067,87 €	-3.067,87 €
	Saldo primário	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €

Órgão executivo,

Em 15 de Dezembro de 2025

Andreia da Silva
Christina Gonçalves Ruvelo

Órgão deliberativo,

Em 20 de Junho de 2026



O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____

António da Silva

213977150

12080



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

*Alcunha do
SB
Flis*

Freguesia de Pampilhosa

Plano Plurianual de Investimentos

2026



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048
Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Alfonso
SB
Fus

Plano Plurianual de Investimento Inicial 2026

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Não Definido	Total Previsto
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Períodos seguintes							
															2026	2027	2028	2029	2030	Outros		
111	2026/1	Arranjos Urbanísticos - Criação, Requalificação e Manutenção	01	07010401	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	3.150,00 €	10.000,00 €	12.500,00 €	7.050,00 €	0,00 €	0,00 €	34.700,00 €
111	2026/2	Espaços Verdes - Criação e Manutenção	01	07010405	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	4.000,00 €	2.000,00 €	1.500,00 €	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	12.500,00 €
111	2026/3	Outras Instalações	01	07010307	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	3.500,00 €
111	2026/4	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €	5.000,00 €	6.000,00 €	7.500,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	26.000,00 €
111	2026/5	Sinalização e trânsito	01	07010409	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	600,00 €	1.500,00 €	100,00 €	1.000,00 €	1.300,00 €	0,00 €	0,00 €	4.500,00 €
111	2026/6	Outros Investimentos	01	070115	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.100,00 €	100,00 €	4.100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	5.500,00 €
111	2026/7	Edifícios - Instalações de serviços	01	07010301	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.250,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.250,00 €	0,00 €	0,00 €	5.500,00 €
111	2026/8	Instalações desportivas e recreativas	01	07010302	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2026/9	Equipamento - Informático	01	070107	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	100,00 €	700,00 €	0,00 €	0,00 €	2.900,00 €
111	2026/10	Software Informático	01	070108	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.200,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	900,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.100,00 €
111	2026/11	Equipamento - Administrativo	01	070109	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	1.000,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	1.800,00 €
111	2026/12	Equipamento de recolha de resíduos	01	07011001	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.100,00 €	1.100,00 €	1.100,00 €	1.100,00 €	1.100,00 €	0,00 €	0,00 €	5.500,00 €
111	2026/13	Aquisição de Equipamento	01	07011002	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.100,00 €	1.100,00 €	1.100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	3.500,00 €
111	2026/14	Material de Transporte	01	070205	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.100,00 €	1.100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2026/15	Material de Transporte	01	07010602	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	100,00 €	1.650,00 €	7.000,00 €	0,00 €	0,00 €	22.750,00 €
111	2026/16	Viação Rural	01	07010408	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	7.000,00 €
111	2026/17	Cemitério	01	07010412	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	3.000,00 €	3.850,00 €	4.200,00 €	0,00 €	0,00 €	25.050,00 €
111	2026/18	Limpeza e Reabilitação Fontes e Lavadouros	01	07010413	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	5.200,00 €	2.300,00 €	2.300,00 €	2.800,00 €	2.300,00 €	0,00 €	0,00 €	14.900,00 €



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Handwritten signature

Plano Plurianual de Investimento Inicial
2026

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Não Definido	Total Previsto		
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Períodos seguintes							
															2026	2027	2028	2029			2030	Outros
111	2026/19	Aquisição Terreno	01	070101	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
		Total Objetivo 111											0,00 €	0,00 €	35.710,00 €	38.910,00 €	35.310,00 €	36.910,00 €	36.910,00 €	0,00 €	0,00 €	183.750,00 €
												Total	0,00 €	0,00 €	35.710,00 €	38.910,00 €	35.310,00 €	36.910,00 €	36.910,00 €	0,00 €	0,00 €	183.750,00 €

Órgão executivo,

Em 15 de Dezembro de 2025

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

Órgão deliberativo,

Em 30 Janeiro de 2026

Handwritten signature
Handwritten signature

O Contabilista Público,

Em ___ de ___ de ___

Handwritten signature
213977150
12080



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

*Alanfado
S.B. Santos
Fus*

Freguesia de Pampilhosa

Orçamento Inicial da Despesa

2026

[Faint signature and stamp]

**FREGUESIA DE PAMPILHOSA**501827048
Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 PampilhosaOrçamento Inicial de Despesa - SNC-AP
2026*Estoril*

Rubrica	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
D1	Despesas com o pessoal	121.107,27 €	-
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	96.836,92 €	-
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	2.420,96 €	-
D1.3	Segurança social	21.849,39 €	-
Total Rubrica D1			121.107,27 €
D2	Aquisição de bens e serviços	67.954,37 €	-
Total Rubrica D2			67.954,37 €
D3	Juros e outros encargos	10,00 €	-
Total Rubrica D3			10,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	10.676,00 €	-
D4.1	Transferências correntes	10.176,00 €	-
D4.1.1	Administrações Públicas	10,00 €	-
D4.1.1.5	Administração Local	10,00 €	-
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	2.500,00 €	-
D4.1.3	Famílias	7.666,00 €	-
D4.2	Subsídios correntes	500,00 €	-
Total Rubrica D4			10.676,00 €
D5	Outras despesas correntes	200,00 €	-
Total Rubrica D5			200,00 €

DESPESAS DE CAPITAL			
D6	Aquisição de bens de capital	35.710,00 €	-
Total Rubrica D6			35.710,00 €

Resumo do Orçamento de Despesas**ÓRGÃO EXECUTIVO**

Em 15 de dezembro de 2025

André Loufado
*Estoril**Rui João Gonçalves Mendes***ÓRGÃO DELIBERATIVO**

Em 30 de janeiro de 2026

Paulo
Rafael
Rafael

Despesas Correntes	199.947,64 €
Despesas de Capital	35.710,00 €
Despesa não efetiva	0,00 €
TOTAL (EUR)	235.657,64 €